



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 155/2023

AFIXADO NO MURAL OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE IGREJINHA EM:

18/12/2023

DESAFIXADO EM:

____/____/____

Secretário de Administração

O município de Igrejinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura de **inscrições** para o processo seletivo visando a contratação **temporária** nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da legislação pertinente, bem como a regulamentação da Lei Municipal nº 5.126 de 03 de agosto de 2018, em seu art. 155, para as funções de **Motorista, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Psicopedagogo**, em substituição a licenças gestantes ou adotantes, férias do servidor, e licenças saúde, falta de cadastro, afastamento por readaptação, altas com restrições, e atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

O número de vagas, o regime de trabalho, a carga horária semanal, o valor do salário mensal, a escolaridade, conforme segue:

FUNÇÃO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE E / REQUISITOS
Motorista	01 vaga + CR	Contrato Administrativo Temporário	Até 44 horas semanais	R\$ 2.380,31	Ensino Fundamental incompleto e Carteira de Habilitação tipo D
Enfermeiro	01 vaga + CR	Contrato Administrativo Temporário	Até 40 horas semanais	R\$ 31,98 p/h	Formação Superior em Faculdade de Enfermagem com habilitação para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

					Exercício da profissão
Técnico em Enfermagem	01 vaga + CR	Contrato Administrativo Temporário	até 44 horas semanais	R\$ 2.937,79	Ensino Médio completo e Habilitação legal para o Exercício da profissão
Psicopedagogo	01 vaga + CR	Contrato Administrativo Temporário	até 40 horas semanais	R\$ 31,98/h	Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena na Área de Educação e Especialização em curso de Psicopedagogia

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três ou mais servidores dentre os designados pela Portaria nº 20369/2022, de 08 de julho de 2022;

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura, bem como, quando possível, no endereço eletrônico oficial do Município de Igrejinha, qual seja: www.igrejinha.rs.gov.br.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura e, quando possível, no endereço eletrônico oficial do Município de Igrejinha, qual seja: www.igrejinha.rs.gov.br.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA

2.1.2. **DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Dirigir e conservar veículos do Município. Auxiliar no carregamento e descarregamento dos veículos.

2.1.3 **DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** Dirigir automóveis, caminhões, carro pipa e outros veículos destinados ao transporte de cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter automóveis, caminhões e outros veículos rodoviários em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos que lhes forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; preencher planilhas de controle de quilometragem e destino de viagens. Auxiliar no carregamento e descarregamento de veículos; orientar quanto à segurança e certificar-se da mesma, em relação às pessoas transportadas sob seus cuidados; executar outras tarefas semelhantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

2.2 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO

2.2.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar os serviços de enfermagem atuando técnica e administrativamente nos serviços de saúde, na proteção de cuidados globais a indivíduos e famílias, no desenvolvimento de programas educativos, ao corpo técnico de enfermagem, na comunidade e em pesquisas correlatas para promover e recuperar a saúde da coletividade.

2.2.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais ou assessorar em assuntos de enfermagem, emitindo parecer, realizar levantamentos, identificar demandas, estudar soluções, elaborar programas, projetos e desenvolver pesquisas, articulando suas ações com as políticas públicas de saúde; discutir os programas junto aos órgãos competentes, participando de suas definições e elaborar normas, roteiros, rotinas e padronizar procedimentos; organizar e desenvolver grupos de educação para a saúde, ministrando cursos e palestras e assumindo sua coordenação junto a grupos de: hipertensos, diabéticos, saúde mental, saúde da mulher, infecções respiratórias entre outros; realizar consultas de enfermagem para gestantes e assegurar a gestante puerpéria e ao recém nascido a assistência de enfermagem, estabelecendo programas específicos; planejar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento de programas (PAIS, PAISM, PAIS MENTAL, saúde do trabalho, nutrição infantil, amamentação/lactação; coordenar campanhas de prevenção e controle das doenças sexualmente transmissíveis - DST/AIDS --, tabagismo), entre outras, além de programas de vigilância epidemiológica; implantar programas de higiene e segurança de enfermagem no trabalho, prevenção de acidentes, doenças do trabalho e profissionais; realizar notificação de doença de notificação compulsória, estabelecendo medidas de prevenção e controle; realizar serviços de triagem de pacientes para o atendimento médico; controlar e acompanhar tratamento e medicamentos a hipertensos; requisitar e controlar psicotrópicos apresentando receita médica e registrando suas saídas em livro de controle; efetuar entrevistas de pacientes em serviço de proteção, recuperação e reabilitação de saúde; acompanhar pacientes após a alta hospitalar em casos especiais; acompanhar e realizar curativos especiais em nível ambulatorial e domiciliar; efetuar coleta de material para o exame preventivo do câncer do colo uterino e orientação em relação ao preventivo do câncer uterino e de mamas, assim como, orientar sobre o auto exame; fazer supervisão, acompanhamento e atuação no serviço de vacinação; orientar familiares em relação a cuidados de conforto e higiene pessoal de pacientes acamados a domicílio; fazer sondagem vesical e nesogástrico; realizar aplicações de leitura de testes para subsídios; atender pacientes mentais através de visitas domiciliares providenciando o encaminhamento de medicação ao paciente e familiar quanto ao estado de saúde e conduta; acompanhar pacientes hansenianos e tuberculosos; efetuar curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de enfermagem; desenvolver atividades necessárias junto as creches e escolas de educação infantil do Município e outros órgãos da administração municipal onde requer trabalhos de um profissional de enfermagem; planejar e desenvolver treinamento sistemático para a equipe de enfermagem, avaliando necessidades e os níveis de assistência prestada assim como, coordená-los e supervisioná-los, promovendo reuniões de orientação e avaliação; coletar, analisar dados de produção das atividades de enfermagem e agentes de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

saúde; participar de programas e atividades de educação sanitária, estudando a situação sócio sanitária e enfocando os aspectos prioritários para conscientizar a população ou cooperar na solução de seus próprios problemas; coletar e analisar juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a serem atendidos pelos programas específicos de saúde, consultando e compilando registros de instituições da comunidade (serviços de saúde e outros - que prestam assistência sócio sanitária), realizando inquéritos junto a população, ou as instituições, entrevistas e observações para possibilitar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade, o conhecimento dos fatores que a estão condicionando e dos recursos disponíveis para as ações de saúde; acompanhar atividades das agentes de saúde e auxiliar nas proposições do trabalho a campo para saber das situações levantadas para providenciar ações relativas as necessidades da população; controlar equipamentos, materiais permanentes e de consumo e estabelecer rotinas para garantir a limpeza das unidades sanitárias e dos equipamentos, atividades de desinfecção e esterilização; emitir e assinar relatórios em geral e providenciar encaminhamentos.

2.3 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

2.3.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde pública.

2.3.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Executar diversas tarefas de enfermagem como verificação de sinais vitais, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, pressão, controle de pressão venosa e outros correlatos; prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens vesicais e outros tratamentos valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado efetuando visitas domiciliares a fim de prestar suporte técnico a pacientes que necessitam de cuidados especiais para assegurar maior eficiência na realização de tratamentos; efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras de reações, para obter subsídios e diagnósticos; realizar curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; realizar atividades de auxílio a pacientes para melhor adaptação aos métodos terapêuticos indicados, realizando entrevistas, visitas diárias e orientá-los, para reduzir angústias e obter colaboração no tratamento, assim como reduzir reincidências de buscas constantes as unidades de saúde pela não adesão ao plano terapêutico; proceder a elaboração, execução, supervisão e avaliação de planos de assistência destinados as mais diversas necessidades, acompanhando-os sistematicamente, realizando entrevistas para que os mesmos tenham êxito; requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos a atender às disposições legais; registrar as observações, procedimentos executados e ocorrências verificadas em relação aos usuários, anotando-as em formulários específicos e relatórios de enfermagem da unidade para documentar estes dados e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

manter controle necessário; colaborar em estudos de controle, material necessários às atividades diárias assim como, planejando e administrando os serviços da unidade

2.4 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICOPEDAGOGO

2.4.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Atuar nas escolas e/ou centros, identificando os alunos que apresentam dificuldade em sala de aula, fazendo intervenções individualizadas e/ou coletivas, verificando o perfil do aluno, promovendo modificações estáveis na personalidade e na dinâmica grupal, as quais revertem no manejo instrumental da realidade.

2.4.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Executar tarefas ocupando-se do processo de aprendizagem, considerando o sujeito, a família, a escola, a sociedade e o contexto sócio-histórico, utilizando procedimentos próprios, fundamentados em diferentes referenciais teóricos; Identificar, analisar, planejar e intervir através de diagnóstico e de tratamento; Facilitar a aprendizagem de forma prazerosa, atuando no tratamento do problema já instalado e na sua prevenção; Promover orientações metodológicas, de acordo com as características dos indivíduos e grupos; Participar da dinâmica das relações da comunidade educativa, a fim de favorecer o processo de integração; Realizar visitas domiciliares acompanhado de outros profissionais, se necessário for; Participar das reuniões com as equipes do CAE, SME e/ou escolas; Analisar e assinalar os fatores que favorecem, intervêm ou prejudicam uma boa aprendizagem em uma instituição; Diagnosticar, orientar, atender em tratamento e investigar os problemas emergentes nos processos de aprendizagem dos alunos. Realizar diagnóstico psicopedagógico, com especial ênfase nas possibilidades e ‘perturbações’ de aprendizagem, realizar esclarecimentos e orientações daqueles que os consultam, orientar professores da rede e pais/responsáveis legais, realizar orientação vocacional operativa em todos os níveis educativos; Investigar o processo de aprendizado do indivíduo visando entender a origem da dificuldade ou distúrbio apresentado; Acompanhar e/ou realizar sessões psicopedagógicas; Estabelecer contatos periódicos com a equipe escolar (coordenação, orientação e professores), equipe técnica da Secretaria de Educação e pais/responsável legal pela criança ou adolescente, visando maior integração entre escola-família; Investigar o processo de aprendizado do indivíduo e seu modo de aprender, identificar área de competências e limitações, visando entender as dificuldades e/ou distúrbios de aprendizado apresentado; Emitir laudos psicopedagógicos e requerer auxílio de outros profissionais quando necessitar, tais como: neurologista, psicólogo, fonoaudiólogo, etc. para aprofundar sua investigação; Planejar, executar e avaliar conforme proposta pedagógica e estratégias; Elaborar e cumprir seu plano de trabalho e planejamento diário e Participar dos programas de formação profissional da rede municipal de ensino, das reuniões de equipe multidisciplinar, contribuindo para efetivação do trabalho coletivo e colaborativo a partir das demandas da rede.

3. INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, da Ficha de Inscrição do qual é parte integrante, não podendo alegar desconhecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

3.2 Período: 18/12/2023 até 22/12/2023.

3.3 Local: Setor de Protocolo Geral no Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause, localizado na Avenida Ildo Meneghetti, n.º 757 – 15 de Novembro.

3.4 Horário: Segunda a quinta-feira das 12h às 18h30min;
Sexta-feira das 9h às 14h;

3.5 Não será aceita inscrição condicional, nem por correspondência ou via eletrônica, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos por via postal.

3.6 Poderá, ainda, ser efetuada a inscrição através de terceiros, desde que junte procuração com firma legalmente reconhecida e com poderes especiais e expressos, munido da documentação completa.

3.7 O candidato preencherá e assinará o pedido de inscrição em formulário próprio que lhe será apresentado no ato de inscrição.

3.8 O candidato que prestar declarações falsas ou inexatas terá sua inscrição cancelada, bem como, anulados todos os atos dela decorrentes.

3.9 Somente será aceita inscrição com documentação completa, na forma do item 4 deste edital.

4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 O pedido de inscrição deverá ser feito através de preenchimento da Ficha de Inscrição, à disposição do candidato no Setor de Protocolo Geral, no Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause.

4.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados nos itens 3.2, 3.3 e 3.4, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos, no momento da inscrição:

4.2.1 Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso) e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Carteira Nacional de Habilitação;

4.2.2 Fotocópia do comprovante de residência;

4.2.4 Fotocópia dos títulos para comprovação, de acordo com a função pretendida, se for o caso;

4.3 Não será aceita a inscrição do candidato cuja documentação estiver incompleta, ou que apresentar irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis ou dados incompletos.

4.4 O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do processo seletivo, não lhe assistindo direito de ressarcimento de prejuízos decorrentes do não aproveitamento no quadro para a função pretendida.

4.5 A documentação de inscrição somente terá valor para a data a que se referir o processo seletivo, e não será devolvida após este.

4.6 Não será permitido anexar novos títulos e/ou outros documentos do candidato após o ato da inscrição, mesmo que ainda em tempo de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato apresentar todos os documentos exigidos no ato de preenchimento da ficha;

5. HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item **3.2**, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e, se possível, em meio eletrônico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **5.1**, no prazo de dois dias úteis, após a decisão dos recursos.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO

6.1.1 O processo seletivo para o cargo de ENFERMEIRO será efetuado mediante a análise da documentação exigida neste Edital.

6.1.2 No processo de avaliação da documentação exigida para a função de Enfermeiro, a pontuação que gerará a classificação se dará da seguinte forma:

	Títulos	Qtd. de Títulos (máxima)	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
1.	Formação em Pós-graduação ou Mestrado, ou Doutorado na área de Enfermagem	01	10	10
2.	Cursos de aperfeiçoamento e qualificação na área de Enfermagem.	a) Até 20 horas de cursos b) Mais de 20 horas de cursos	a) 20 b) 30	30
3.	Experiência profissional como enfermeiro na área privada ou pública, devidamente comprovado com documentos.	a) Até 01 ano de experiência b) De 01 ano de experiência a 3 anos c) Mais de 03 anos	a) 20 b) 30 c) 60	60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

6.2 PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

6.2.1 O processo seletivo para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM será efetuado mediante a análise da documentação exigida neste Edital.

6.2.2 No processo de avaliação da documentação exigida para a função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a pontuação que gerará a classificação se dará da seguinte forma:

	Títulos	Qtd. de Títulos (máxima)	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
1.	Cursos de aperfeiçoamento e qualificação na área.	a) Até 30 horas de cursos b) Mais de 30 horas de cursos	a) 20 b) 30	30
2.	Experiência profissional como Técnico em Enfermagem na área pública ou privada (devidamente comprovada com documentos)	a) Até 01 ano de experiência b) Mais de 01 ano de experiência	a) 40 b) 70	70

6.3 PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA

6.3.1 O processo seletivo para o cargo de Motorista será efetuado mediante a análise de prova prática e prova de títulos.

6.3.1.1 A prova prática terá a pontuação máxima de 70 pontos.

6.3.1.3 A prova de títulos terá a pontuação máxima de 30 pontos, e se dará da seguinte forma:

	Títulos	Qtd. de Títulos (máxima)	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
1.	Experiência Profissional relacionada ao cargo na Área Pública ou Privada, devidamente comprovado com documentos	-	20 pontos	20 pontos
2.	Curso de Transporte Coletivo de Passageiros e/ou Curso de Transporte Escolar	-	05 pontos	05 pontos
3.	Curso de Transporte de Emergência	-	05 pontos	05 pontos

6.4 PARA A FUNÇÃO DE PSICOPEDAGOGO

6.4.1 O processo seletivo para o cargo de PSICOPEDAGOGO será efetuado mediante a análise da documentação exigida neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

6.4.2 No processo de avaliação da documentação exigida para a função de PSICOPEDAGOGO, a pontuação que gerará a classificação se dará da seguinte forma:

	Títulos	Qtd. de Títulos (máxima)	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
1.	Formação em Pós Graduação na área	01	10	20
2.	Formação em Mestrado ou Doutorado na área	01	20	20
3.	Cursos de aperfeiçoamento e qualificação na área.	a) Até 50 horas de cursos b) Mais de 50 horas de cursos	a) 15 b) 30	30
4.	Experiência profissional como Psicopedagogo em serviço público ou privado, devidamente comprovado com documentos (Exemplo: registro na Carteira de Trabalho, contrato empregatício, etc.).	a) Até 01 ano de experiência b) Mais de 01 ano de experiência	a) 20 b) 30	30

6.5 A classificação no processo seletivo se dará do candidato com maior pontuação para o candidato com menor pontuação.

6.6 A avaliação do currículo será de caráter eliminatório e classificatório.

6.7 Será considerado reprovado o candidato que **não pontuar** e o candidato que não comparecer para realizar a prova prática.

7. CRITÉRIO PARA DESEMPATE

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate será procedido sorteio em ato público.

7.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela comissão e divulgado por meio de edital.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

8.3 A classificação será divulgada no átrio do Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause, sito à Av. Ildo Meneghetti, nº 757, bairro 15 de Novembro, em Igrejinha/RS.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

9.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

9.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

9.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

9.1.4 Disponibilidade de horário para exercer a carga horária estipulada para o cargo.

9.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

9.2 O candidato aprovado no processo seletivo e chamado para preenchimento de vaga, deverá apresentar os seguintes documentos para a contratação:

9.2.1 Fotocópia da carteira de identidade (frente e verso);

9.2.2 Fotocópia do cadastro de pessoas físicas – CPF (frente e verso);

9.2.3 Fotocópia do título de eleitor;

9.2.4 Comprovante de quitação eleitoral emitida pelo site www.tse.jus.br;

9.2.5 Fotocópia do número do PIS/PASEP;

9.2.6 Fotocópia do Comprovante de escolaridade exigido pela função;

9.2.7 Fotocópia da Certidão de Casamento/Nascimento;

9.2.8 Fotocópia do Comprovante de residência em nome do admitido (Conta de Água ou Luz) ou Declaração feita no Tabelionato;

9.2.9 Exame médico que comprove aptidão para o trabalho;

9.2.10 Uma foto 3x4;

9.2.11 Carteira de trabalho;

9.2.12 Fotocópia da Carteira de reservista, se o candidato for do sexo masculino;

9.2.13 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda;

9.2.14 Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

9.2.15 Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;

9.2.16 Declaração; Órgão; Cargo; Data de Admissão e Demissão; Regime Jurídico; Regime Previdenciário (Incisos XVI e XVII, Art. 37 da CF/88).

9.3 A convocação do candidato será realizada por meio de contato telefônico ou correio eletrônico.

9.4 Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

9.5 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 12 meses;

9.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

9.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

10. DOS RECURSOS

10.1 Aos candidatos serão assegurados amplos meios de recursos na fase de homologação da inscrição, vistas à avaliação dos títulos e resultados parcial.

10.2 O prazo para interpor recurso será de 01 (um) dia útil, a partir do primeiro dia subsequente à publicação e deverão ser protocolizados no Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause em horário de expediente.

10.3 O Recurso deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal.

10.4 Após análise dos recursos, os resultados serão publicados, através de Edital, em caráter irreversível na esfera administrativa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As inscrições de que tratam este edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas neste edital e na legislação específica.

11.2 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos.

11.4 Não serão fornecidas informações acerca do presente edital por servidores deste Município, por quaisquer meios de comunicação, sendo responsabilidade de cada candidato ter o devido conhecimento acerca das condições do presente certame, uma vez que o presente Processo Seletivo Simplificado respeita os princípios da publicidade.

11.5 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

11.7 Demais informações na Prefeitura Municipal, através do telefone (51) 3549-8600.

Município de Igrejinha/RS, 18 de janeiro de 2023.

Leandro Marciano Horlle
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.